



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

## Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição N° 866 quinta-feira, 10 de novembro de 2022 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

### ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

#### DECRETO No:01527 /2022

#### ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 3354 / 2021

#### CONSIDERANDO:

#### DECRETO SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04	PSMP		
04.01	PSMP		
04.01.01	PSMP		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.2803	DESENVOLVIMENTO DO PSMP		
04.122.2803.2999	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PSMP		
<b>3.1.90.04.00</b>	<b>730 Contratação por Tempo Determinado</b>	<b>15.000,00</b>	
1.58.00 Cont. A.Saúde Servid.Patronal		15.000,00	
<b>3.1.90.13.00</b>	<b>732 Obrigações Patronais</b>	<b>3.000,00</b>	
1.58.00 Cont. A.Saúde Servid.Patronal		3.000,00	
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$18.000,00</b>			

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04	PSMP		
04.01	PSMP		
04.01.01	PSMP		
04	Administracao		
04.122	Administracao Geral		
04.122.2803	DESENVOLVIMENTO DO PSMP		
04.122.2803.2999	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PSMP		
<b>3.1.90.11.00</b>	<b>731 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil</b>	<b>10.000,00</b>	
1.58.00 Cont. A.Saúde Servid.Patronal		10.000,00	
<b>3.3.91.93.00</b>	<b>744 Indenizações e Restituições</b>	<b>3.000,00</b>	
1.58.00 Cont. A.Saúde Servid.Patronal		3.000,00	
<b>4.5.90.66.00</b>	<b>747 Concessão Empréstimos e Financiamentos</b>	<b>5.000,00</b>	
1.58.00 Cont. A.Saúde Servid.Patronal		5.000,00	
<b>TOTAL: R\$18.000,00</b>			

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 19 DE OUTUBRO DE 2022

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 1.538, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de castração de animais de rua, bem como para realização de hemogramas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Autorizado à Secretaria Municipal de Saúde credenciar empresas para a prestação de serviços de castração de animais de rua, bem como para realização de hemogramas, a fim de dar cumprimento ao Termo de Compromisso Positivo celebrado entre Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Presidente Olegário, nas condições estipuladas neste Decreto e em edital de credenciamento.

§1º O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93, cujos incisos são meramente exemplificativos. Adota-se o credenciamento para o município dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse do município em restringir o número de contratados. (Acórdão 3567/2014-Plenário, TC 018.515/2014-2, revisor Ministro Benjamin Zymler, 9.12.2014).

§2º O Município fixa através deste Decreto os preços para prestação de serviços nos termos da tabela contida no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria n° 141 de 29 de junho de 2022 fará publicar edital de chamamento público, nos termos do art. 115 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando as empresas do ramo e abrindo inscrições.

**Parágrafo único.** Todas as empresas interessadas e que cumpram os requisitos estabelecidos no edital de credenciamento poderão comparecer para inscrição.

Art. 3º Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de credenciamento:

**I** - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios;

**II** - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de credenciamento;

**III** - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal;

Art. 4º As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município, no período de validade do credenciamento, de 12 (doze) meses.

Art. 5º Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências já estabelecidas:

**I** - supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

**II** - elaborar minuta de edital de chamamento público e encaminhar à Procuradoria Municipal para aprovação;

**III** - publicar o resumo do edital de chamamento público;

**IV** - receber e analisar os documentos;

**V** - emitir ata circunstanciada dos atos e fatos ocorridos na sessão pública do credenciamento;

**VI** - encaminhar o processo licitatório ao Prefeito para análise e homologação;

**VII** - decidir sobre recurso em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decidir em instância final;

**Parágrafo único.** Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da administração municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Municipal que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no edital.

Art. 8º A Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do credenciamento.

Art. 9º O edital de chamamento público observará o disposto no art. 40 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 O edital de credenciamento será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, contados na forma do art. 110, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, de amplo acesso público, no site [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) local onde deverá ficar disponível para download.

**I** - relação com descrição dos serviços a serem prestados;

**II** - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

**III** - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;

**IV** - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

**Parágrafo único.** Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

Art. 11 O processo de credenciamento será atuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

**I** - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;

**II** - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;

**III** - autorização da Secretaria Municipal de Saúde para abertura do processo de credenciamento;

**IV** - comprovação da publicação de extrato do resumo do edital na forma deste Decreto.

**V** - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação;

**VI** - comprovação da publicação do resultado do julgamento;

**VII** - notas de empenho e notas fiscais dos serviços prestados;

**VIII** - cópia do instrumento contratual;

**IX** - parecer da Procuradoria Municipal quanto aos termos do edital de credenciamento, pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12 As decisões serão comunicadas aos interessados, por meio do Diário Oficial do Município ou outro meio idôneo que dispuser o Município, a exemplo de e-mail fornecido pelo interessado e participantes.

Art. 13 Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da administração municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital.

Art. 14 Constitui parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 15 Revogado as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 09 de novembro de 2022.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

Prefeito Municipal

#### Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR (R\$)
01	Serviço de hemograma por animal	36,66
02	Serviço de castração canino por animal - até 5kg macho	156,66



# DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano IV / Edição Nº 866 quinta-feira, 10 de novembro de 2022 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

03	Serviço de castração canino por animal - até 5kg fêmea	233,33
04	Serviço de castração canino por animal - de 05kg a 10kg macho	185,00
05	Serviço de castração canino por animal - de 05kg a 10kg fêmea	265,00
06	Serviço de castração canino por animal - de 10kg a 20kg macho	219,00
07	Serviço de castração canino por animal - de 10kg a 20kg fêmea	295,00
08	Serviço de castração canino por animal - de 20kg 30kg macho	260,00
09	Serviço de castração canino por animal - de 20kg a 30kg fêmea	328,33
10	Serviço de castração canino por animal - de 30kg a 50kg macho	311,66
11	Serviço de castração canino por animal - de 30kg a 50kg fêmea	391,66
12	Serviço de castração felino por animal - macho	156,66
13	Serviço de castração felino por animal - fêmea	233,33

## DECISÃO

### DECISÃO

Considerando que houve equívoco quando da análise dos requisitos para a regularização dos imóveis constituídos pelo lote 428, setor 11, quadra 48; lote 408, setor 11, quadra 48 e lote 418, setor 11, quadra 48 **DECIDO** pela suspensão dos efeitos da decisão que deferiu a regularização dos referidos imóveis, até ulterior determinação.

Dê ciência da presente decisão às partes interessadas, bem como aos setores envolvidos, através de publicação da presente decisão.

Nada mais havendo, archive-se provisoriamente o procedimento até nova decisão no feito.

Presidente Olegário-MG, 09 de novembro de 2022.

**Rhenys Cambraia da Silva**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 161/2022 Pregão Eletrônico 069/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a licitação do Processo Licitatório 161/2022 Pregão Eletrônico 069/2022 cujo objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADOS(S) DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, IPREMPO/MG E PSMP/MG**, será no dia 28 de novembro de 2022 às 09h00min na plataforma Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Stefany Aparecida de Sousa – Pregoeira Titular.

## SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório 151/2022 Pregão Eletrônico 062/2022

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a SUSPENSÃO da licitação do Processo Licitatório 151/2022 Pregão Eletrônico 062/2022 cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE ESTABELECIDOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSO TECNOLÓGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, para serem analisados recurso e contrarrazões. Desta forma, nova data da sessão será publicada em breve no Chat da mesma plataforma ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)). O edital, encontra-se disponível no sítio: [www.po.mg.gov.br/licitacoes](http://www.po.mg.gov.br/licitacoes). Data da suspensão no site Licitanet: 10/11/2022. Stefany Aparecida de Sousa – Pregoeira Titular.

<b>Expediente</b> <b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b> Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018 Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>
---